



Candidatura para Atribuição de Habitação Social

Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos dos candidatos seleccionados

N.º

Primeira parte Declaração e anuência

1. Confirmo que li/lemos as “Instruções para o preenchimento da Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos dos candidatos seleccionados” antes de preencher e assinar a presente declaração.
2. Tomei/tomamos conhecimento que a candidatura se formaliza mediante a entrega, no Instituto de Habitação (IH), da “Declaração para confirmação dos dados, rendimento e património líquido dos elementos do agregado familiar” e da “Candidatura para Atribuição de Habitação Social - Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos dos candidatos seleccionados”, devidamente preenchidos e assinados e demais documentos comprovativos relevantes para efeitos da pontuação e verificação de dados.
3. Tomei/tomamos conhecimento que, caso a presente candidatura seja apresentada em nome individual, não é necessário submeter a terceira parte da presente declaração.
4. Comprometo-me/comprometemo-nos a que a habitação arrendada se destina a habitação dos indivíduos indicados no presente boletim de candidatura e titulares de Bilhete de Identidade de Residente de Macau, ficando sujeito(s) às sanções previstas na legislação no caso de dar/darmos à fracção finalidade diversa da de sua habitação.
5. Tomei/tomamos conhecimento que, de acordo com o estipulado na Lei n.º 8/2005 (Lei da Protecção de Dados Pessoais), os dados constantes do presente boletim serão utilizados, exclusivamente, para processamento da presente candidatura e para fins estatísticos e de estudo, bem como, concordo/concordamos que o IH exhiba os meus/nossos documentos e dados à empresa prestadora de serviços de tratamento de dados contratada pelo mesmo, para efeito de tratamento das candidaturas. Os candidatos têm direito, nos termos da lei, a solicitar o acesso à consulta, rectificação e actualização dos seus dados pessoais.
6. Eu/nós, simultaneamente titular(es) de documento de identificação de outro país ou região fora da RAEM concordo/concordamos que os meus/nossos dados pessoais ou dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras nos países ou regiões fora da RAEM e concordo/concordamos que os respectivos serviços do Governo, organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, bancos, instituições de crédito e instituições financeiras forneçam os meus/nossos dados pessoais ou dados de contas bancárias ao IH da RAEM (incluindo contas individuais ou conjuntas), a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.
7. Concordo/concordamos que os dados necessários para a apreciação possam ser verificados e obtidos pelo IH em outros serviços do Governo, organismos públicos ou privados ou respectivos empregadores locais, e concordo/concordamos que qualquer serviço do Governo (incluindo mas não limitando à Direcção dos Serviços de Finanças, Conservatória do Registo Civil, Conservatória do Registo Predial, Conservatória dos Registos Comercial e de Bens Móveis, Direcção dos Serviços de Identificação, Fundo de Segurança Social, Instituto de Acção Social e Corpo de Polícia de Segurança Pública), organismo público ou privado, ou respectivos empregadores, forneçam os meus/nossos dados pessoais ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos no presente boletim de candidatura. Simultaneamente, concordo/concordamos que os dados das contas bancárias (incluindo contas individuais ou conjuntas) em meu nome/nossos nomes possam ser verificados e obtidos pelo IH da RAEM em todos os bancos, instituições de crédito e instituições financeiras da RAEM e concordo/concordamos que qualquer banco, instituição de crédito e instituição financeira forneça os meus/nossos dados da conta ao IH da RAEM, a fim de serem usados na apreciação, comparação ou confirmação dos mesmos.

Zona reservada ao IH



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Primeira parte Declaração e anuência

8. Tomei/tomamos claramente conhecimento que as disposições sobre a candidatura a habitação social, e os dados fornecidos e declarados ao IH devem ser exactos, não tendo sido ocultados quaisquer dados necessários à declaração, nem fornecidos dados que provoquem interpretação errada ou confusa. Tenho pleno conhecimento que em caso de prestação de declarações falsas, inexactas ou inverídicas, ou de uso de qualquer outro meio fraudulento, posso/podemos incorrer em eventual responsabilidade penal nos termos da Lei, e o IH pode excluir a minha/nossa candidatura, independentemente de as respectivas falsas declarações/dados falsos influenciarem ou não a minha/nossa candidatura.

Ordem	Nome	N.º do Bilhete de Identidade de Residente de Macau	Relação familiar	Assinatura
1			Representante do agregado familiar	
2				
3				
4				
5				
6				
7				
8				
9				
10				

*** Ordem (1) é para o representante do agregado familiar.**

*** Para os elementos do agregado familiar com idade inferior a dezoito anos devem ser os pais ou tutores a assinar em sua representação.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Data	
Zona reservada ao IH			



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Segunda parte Dados pessoais do representante do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			N.º de ordem	
Nome em chinês		N.º do bilhete de identidade		
Nome em português		Sexo		
Relação familiar	Representante do agregado familiar	Estado Civil		
Número do telemóvel de Macau		Outro telefone		
A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge				
Cônjuge não registado no boletim	Nome			
	País / região	N.º do documento de identificação		
A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo				
<input type="checkbox"/> Deficiência <input type="checkbox"/> Doença de carácter permanente				
Tipo de Deficiência/Doença de carácter permanente		Grau de deficiência		
Nota				
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de Cidadão				
<input type="checkbox"/> Salvo-conduto concedido aos residentes de Hong Kong e Macau para entrada no Interior da China e saída (Salvo-conduto)				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da RAEHK				
<input type="checkbox"/> Documento comprovativo do outro país/região				
Indique o país/região				

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Terceira parte Dados pessoais de elementos do agregado familiar

Dados pessoais do representante do agregado familiar			N.º de ordem	
Nome em chinês		N.º do bilhete de identidade		
Nome em português		Sexo		
Relação familiar		Estado Civil		
A ser preenchido por quem não se candidata com cônjuge				
Cônjuge não registado no boletim	Nome			
	País / região	N.º do documento de identificação		
A ser preenchido por quem é portador de cartão de registo de avaliação de deficiência ou tem documento médico comprovativo				
<input type="checkbox"/> Deficiência <input type="checkbox"/> Doença de carácter permanente				
Tipo de Deficiência/Doença de carácter permanente			Grau de deficiência	
Nota				
A ser preenchido por quem é portador de outros documentos de identificação				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da República Popular da China				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de cidadão nacional de Portugal/Cartão de Cidadão				
<input type="checkbox"/> Salvo-conduto concedido aos residentes de Hong Kong e Macau para entrada no Interior da China e saída (Salvo-conduto)				
<input type="checkbox"/> Bilhete de identidade de residente da RAEHK				
<input type="checkbox"/> Documento comprovativo do outro país/região				
Indique o país/região				

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Quarta parte Rendimento

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração de rendimentos		N.º de bilhete de identidade	

Profissão

<input type="checkbox"/> Empregado	<input type="checkbox"/> Trabalhador por conta própria	<input type="checkbox"/> Trabalhador de serviço público
<input type="checkbox"/> Desempregado	<input type="checkbox"/> Aposentado	<input type="checkbox"/> Estudante
<input type="checkbox"/> Doméstico(a) a tempo inteiro		

Rendimentos e Benefícios

Com rendimentos/benefícios		<input type="checkbox"/> Tem <input type="checkbox"/> Não tem		
Cargo desempenhado	Sociedade comercial na qual desempenha o cargo	Período	Moeda	Valor
Total do rendimento médio mensal			Patacas	

***A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.**

*** Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.**

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Quinta parte Património líquido

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração de rendimentos		N.º de bilhete de identidade	

Terrenos e imóveis (incluindo: terreno para fim agrícola, comercial e habitacional, habitação, lugar de estacionamento de veículo, fracção comercial, industrial, de escritório, etc.)

Terreno e/ou imóvel detido no exterior da RAEM	<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
País/região e endereço	Moeda	Valor

Exploração de actividades (incluindo: licença de táxis, etc.)

Exploração de actividades no interior e exterior da RAEM	<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem	
Designação	Endereço	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração de rendimentos		N.º de bilhete de identidade	

Depósitos bancários à ordem e a prazo, e investimentos

Depósitos bancários à ordem e a prazo, e investimentos detidos no interior e exterior da RAEM			<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
País/região	Instituição de crédito	N.º de conta	Moeda	Valor

Créditos/dívidas (crédito e dívida de montante superior a 5 000 patacas)

Créditos e/ou dívidas detidos no interior e exterior da RAEM	<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração de rendimentos		N.º de bilhete de identidade	

Veículos motorizados (incluindo veículos terrestres, embarcações e aeronaves)

Veículos motorizados detidos no interior e exterior da RAEM			<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
N.º de matrícula	Marca	Modelo	Moeda	Valor

Outro património (objectos de arte, jóias, ouro, numerário, etc., de montante superior a 5 000 patacas)

Outro património detido no interior e exterior da RAEM		<input type="checkbox"/> Tem	<input type="checkbox"/> Não tem
Descrição		Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

* A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	



Candidatura para Atribuição de Habitação Social
Declaração de confirmação do preenchimento dos requisitos
dos candidatos seleccionados

N.º

Desenvolvimento de Campos

Nome do declarante		N.º de ordem	
Data da declaração de rendimentos		N.º de bilhete de identidade	

Rendimentos e Benefícios

Cargo desempenhado	Sociedade comercial na qual desempenha o cargo	Período	Moeda	Valor

Património

Campo	Descrição	Moeda	Valor

* O património acima declarado inclui o património detido através da utilização do bilhete de identidade de residente de Macau e de documentos de identificação de outro país/região (caso se aplique).

*A falsificação de documento, é punida com pena de prisão até 3 anos ou com pena de multa, de acordo com o disposto no artigo 244.º do Código Penal. O uso de atestado falso, é punido com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, de acordo com o disposto no artigo 250.º do Código Penal.

* Caso necessário, poderá preencher a “Declaração de rendimentos e património líquido - Desenvolvimento de Campos”.

Assinatura do representante do agregado familiar		Assinatura do declarante	
Data		Zona reservada ao IH	